

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IBATIBA-ES

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IBATIBA - ES

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, OBJETIVO E FINALIDADE

Art 1º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde, da 11º Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde, conforme a Resolução CNS no 805, de 12 de março de 2026 e Resolução CES-ES no1443, de 16 de abril de 2026, publicada na Edição 26.707, página 08, do Diário Oficial do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026, tem por objetivos:

I – Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art 2º A Conferência tem por finalidade:

I – Avaliar a situação de saúde no Estado do Espírito Santo;

II – Formular diretrizes para a política estadual e nacional de saúde;

III – Eleger delegadas e delegados para a etapa nacional;

IV – Consolidar propostas oriundas das etapas municipais e regionais.

CAPÍTULO II – DOS TEMAS ESTRUTURANTES

Art. 3º. A Etapa Municipal será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

I – Democracia, saúde e controle social como direito nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência será organizada pelas seguintes instâncias:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IBATIBA-ES

- I – Comissão Organizadora Municipal;
- II – Grupos de Trabalho (GTs);
- V – Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participam da Conferência:

- I – Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- II – Convidadas(os) com direito a voz;
- III – Observadoras(es).

Parágrafo único: A participação de convidados e observadores na Etapa Municipal ocorrerá somente por meio do **Conselho Municipal de Saúde**, não sendo possível via conselhos municipais.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Seção I – Do quantitativo

Art. 6º. Serão eleitas **4 pessoas delegadas** para a Etapa Estadual.

Parágrafo único: Serão eleitas **4 pessoas delegadas**, na **5ª Conferência Municipal de Saúde**, para compor a **11ª Conferência Nacional de Saúde**.

Seção II – Da paridade para a Etapa Nacional

Art. 7º. A composição obedecerá à paridade prevista no SUS:

- 50% Usuários → 2 vagas
- 25% Trabalhadores da saúde → 1 vaga
- 25% Gestores e prestadores → 1 vaga

Seção III – Da distribuição por segmento

- Usuários (as): 50%
- Trabalhadores (as): 25%
- Gestores/Prestadores(as): 25%

Seção IV – Da eleição

Art. 8º. A eleição ocorrerá durante a Conferência Municipal, observando:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IBATIBA-ES

- I – Inscrição;
- II – Apresentação de candidaturas;
- III – Votação por segmento;
- IV – Apuração pública e transparente;

Art. 9º. Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

Art. 10º. Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;
- II - Representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V - Pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - Pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;
- VII - pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e
- VIII - povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

Art. 11º. Recomenda-se a realização de atividades preparatórias da etapa municipal, com vistas a potencializar a participação popular e ampliar a diversidade de vozes e representações sociais na defesa do SUS, da vida, dos direitos e da democracia.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 12º. As propostas serão organizadas da seguinte forma:

- I – Priorizadas nos Grupos de Trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IBATIBA-ES

II – Deliberadas na Plenária Final;

II– Priorizar propostas por eixo, mínimo de 5 propostas por eixo.

Parágrafo único: Garantir a participação integral de todos os delegados e delegadas da etapa municipal, na 11ª Etapa da Conferência Estadual de Saúde.

Seção Priorização

Art. 13º. Cada grupo de trabalho deverá:

- Selecionar propostas prioritárias;
- Classificar por relevância e viabilidade;
- Aprovação.
- Encaminhar para plenária;
- Aprovação total.
- Acolher e validar as propostas.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA

Art. 14º. A Conferência seguirá:

I – Mesas temáticas;

II – Grupos de trabalho por eixo;

III – Plenária deliberativa;

IV – Processo de votação das propostas.

CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES

Art. 15º. As votações ocorrerão:

- Por maioria simples;
- De forma aberta;

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17º. Este Regimento entra em vigor após aprovação na Plenária de Abertura.

Art. 18º. O Relatório Final da Etapa Municipal é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IBATIBA-ES

ANEXO I

MUNICÍPIO	USUÁRIOS	TRABALHADORES	GES/PRES	HABITANTES	TOTAL GERAL
Ibatiba	2	1	1	25.380	4

ANEXO II

Representante do Segmento	Nomes das pessoas delegadas eleitas	CPF
Usuários - Titular		
Usuários – 1º Suplente do titular acima		
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Trabalhador - titular		
Trabalhador - 1º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - Titular		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde – 1º suplente do titular acima		